



EDITAL DE REMATRÍCULA Nº 001/SME/2017
DATA: 11/10/2017

Fixa data e estabelece as normas e procedimentos que nortearão as Rematrículas nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Itapoá, para o ano letivo de 2018.

LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais, torna público a quem interessar, que se encontram abertas as **REMATRÍCULAS** num período compreendido entre 23/10/2017 a 27/10/2017, para alunos(as) regularmente matriculados(as) nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Itapoá, para o ano letivo de **2018**.

CAPÍTULO I
DAS MODALIDADES

Art. 1º – Fica estabelecido as modalidades que serão atendidas por este Edital de Rematrícula, sendo: Educação Infantil (Creche e Pré Escola), Ensino Fundamental Regular (séries iniciais e finais) e EJA (Educação de Jovens e Adultos).

CAPÍTULO II
DAS VAGAS

Art. 2º - A responsabilidade da Rematrícula é dos pais e/ou responsáveis pelos alunos em casos de menores de 18 anos.

Art. 3º - Para garantir a vaga do aluno(a) na escola, os pais e/ou responsáveis devem efetivar a rematrícula na escola, nas modalidades de Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA;

Art. 4º - As vagas serão distribuídas conforme a necessidade da Unidade Escolar de acordo com a disponibilidade, não havendo escolha de turno.

CAPÍTULO III
DO PRAZO

Art. 5º - Fica estabelecido o **prazo de 23 (vinte e três) a 27 (vinte e sete) de outubro de 2017**, para os pais e/ou responsáveis efetuarem a rematrícula nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Itapoá, nos seguintes horários: das 08h00min às 11h00min horas (matutino) e das 13h00min às 16h30min (vespertino) e para os alunos da Educação de Jovens e Adultos (EJA), das 19h00min às 22h00min (noturno);



Art. 6º - Os pais e/ou responsáveis por crianças em idade escolar que não atenderem o chamamento do presente Edital no prazo estabelecido, serão responsabilizados na forma da Lei 8.069/90 (ECA).

CAPÍTULO IV

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Art. 7º – Para Rematrícula são necessários os seguintes documentos:

- I - Preenchimento da Ficha de Renovação de matrícula/Termo de Responsabilidade para atualização cadastral, fornecida pela escola no ato da rematrícula e juntada de cópia de certidão de nascimento que estiver faltando na pasta do(a) aluno(a) na escola;
- II - Declaração de vacinação devidamente atualizada fornecida pelo PSF;
- III - Comprovante de vacina triviral ou duplaviral (vacina de rubéola) para meninas a partir dos 12 anos de idade fornecida pelo PSF;
- IV - Cópia do comprovante de residência atualizado;
- V - Relatório atualizado de Situação Social emitido pela Assistente Social da Secretaria Municipal de Assistência Social para alunos da Educação Infantil em período Integral;

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - As rematrículas da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos (EJA), serão realizadas nas Unidades Escolares sob a supervisão da Secretaria Municipal de Educação no horário normal de expediente.

Art. 9º - As rematrículas de Educação Infantil para turmas em período Integral dependerá da vulnerabilidade social e em casos onde ambos os pais e/responsáveis trabalhem em período integral.

Art. 10º - A rematrícula não poderá ser vinculada à exigência de qualquer tipo de contribuição financeira;

Art. 11º - A formação de turmas deverá obedecer a Resolução do CME, que trata sobre o número de alunos por classe, considerando também o espaço físico de cada sala de aula;

Art. 12º - A estrutura das classes que tenham alunos público alvo da Educação Especial será analisada e após será emitido parecer da SME, pautado na Resolução nº 03/2013/CME/ ITAPOA/SC;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 13º - As Unidades Escolares deverão enviar à Secretaria Municipal de Educação, no dia **09/11/2017 (5ª feira)**, o Quadro de Rematrículas, indicando o número de alunos rematriculados por turma e período, assinado pelo(a) administrador(a) escolar e gestor e postar até o dia 09/11/2017 (5ª feira), no sistema do EVN da Rede Municipal de Ensino, as rematrículas atualizadas para 2018;

Art. 14º - A Secretaria Municipal de Educação e Unidades de Ensino serão responsáveis pela divulgação da **Campanha de Rematrícula** e deverão utilizar todos os meios de comunicação disponíveis no Município;

Art. 15º - Os casos não previstos no presente Edital, no que tange as rematrículas, serão resolvidos, junto à Comissão de Análise, acompanhamento e realização do processo de Rematrículas e Matrículas da Secretaria Municipal de Educação.

Itapoá, 11 de outubro de 2017.

LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação